

LEI Nº 606 / 2025

DE 07 DE MARÇO 2025

“Dispõem sobre o aumento de 6,27% do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica da Município de Itaueira e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com fulcro nas disposições normativas pertinentes na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, considerando a Portaria nº 77/2025 do Ministerio da Educação - MEC, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder o aumento de 6,27% (Seis virgula vinte e sete por cento), elevando o valor para R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para professoreas e professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais semanais.

Parágrafo único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* desse artigo, ficando em R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) o piso da jornada de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro do ano de 2025.

Art. 4º - Revogar - se as disposições em contrário.

Itaueira, 07 de março de 2025

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87